



Projeto de Lei Legislativo nº 17 / 2026

Institui no âmbito do Município de Diamantino-MT o Programa Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Endometriose, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino-MT, o Programa Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Endometriose, com o objetivo de promover ações de informação, prevenção, diagnóstico e encaminhamento adequado ao tratamento da doença.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da endometriose, seus sintomas, causas e formas de tratamento;

II – estimular o diagnóstico precoce da doença, reduzindo o tempo entre o surgimento dos sintomas e o início do tratamento;

III – garantir orientação adequada às mulheres sobre os sinais e sintomas da endometriose;

IV – promover ações educativas voltadas à saúde da mulher;

V – incentivar a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para identificação e manejo adequado da doença;

VI – facilitar o acesso a consultas, exames e encaminhamentos especializados necessários para o diagnóstico da doença;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

VII – promover o acompanhamento das pacientes diagnosticadas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida;

VIII – promover o encaminhamento das pacientes diagnosticadas para tratamento adequado, inclusive cirúrgico, quando indicado por profissional médico, observados os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Para a execução do Programa poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas e informativas sobre a endometriose;

II – divulgação de informações em unidades de saúde, escolas e demais espaços públicos;

III – realização de palestras, seminários e eventos voltados à conscientização da população;

IV – realização de mutirões de atendimento, consultas e exames ginecológicos, visando à identificação precoce da doença;

V – capacitação e orientação de profissionais da rede municipal de saúde para reconhecimento dos sintomas e encaminhamento adequado das pacientes;

VI – encaminhamento das pacientes diagnosticadas para consultas especializadas, exames complementares e acompanhamento médico;

VII – promoção do encaminhamento prioritário para tratamento especializado e procedimentos cirúrgicos quando necessários, conforme indicação médica e disponibilidade da rede pública de saúde;

VIII – estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, entidades médicas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das ações do programa.



## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

A presente proposição tem como objetivo instituir no Município de Diamantino o Programa Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Endometriose, doença ginecológica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo e que, muitas vezes, permanece por anos sem diagnóstico adequado.

A endometriose é caracterizada pela presença de tecido semelhante ao endométrio fora do útero, podendo provocar dores intensas, inflamações, alterações menstruais, infertilidade e comprometimento significativo da qualidade de vida das pacientes. Estudos apontam que muitas mulheres convivem por anos com os sintomas até receberem o diagnóstico correto, o que dificulta o tratamento e agrava o quadro clínico.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o poder público desenvolva políticas de conscientização, diagnóstico precoce e acesso ao tratamento adequado, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar das mulheres.

O projeto prevê a realização de campanhas educativas, capacitação de profissionais da rede municipal de saúde, mutirões de atendimento e ampliação do acesso à informação, medidas que podem auxiliar na identificação precoce da doença e no encaminhamento correto das pacientes aos serviços especializados.

Além disso, a proposta também busca facilitar o encaminhamento para tratamento especializado e para procedimentos cirúrgicos quando necessários, sempre conforme indicação médica e respeitando os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para reduzir o sofrimento das pacientes e melhorar sua qualidade de vida.

Dessa forma, considerando a relevância do tema e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 10 de março de 2026.

*Monnize da Costa Dias Zangeroli*

**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
**Vereadora – União Brasil**